



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 188/CAE-HFAG/2020**



Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção de equipamentos do setor de medicina nuclear do HFAG

CT PLUS 2007 - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME

PAG: 67106.000385/2020-50

Handwritten signatures in blue ink.

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 188/CAE-HFAG/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA CT PLUS 2007 - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG)**, com sede na Estrada do Galeão, 4101, CEP 21.941-353, na cidade da Ilhado Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pela Sra. Brig Med Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15 de setembro de 2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 3019.615.267-43, portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447.751, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CT PLUS 2007 - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.096.844/0001-52, sediada na Avenida Nelson Cardoso, 795, sala 407, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP: 22.730-000, representado pelo Sr. Luiz Alberto Vieira Azevedo, portador da Carteira de Identidade 53.644-D, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 253.158.387-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000385/2020-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 188/CAE-HFAG/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 188/CAE-HFAG/2020, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/11/2023 a 10/11/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 266.459,99 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	10/11/2020	10/11/2021	R\$ 266.459,99
1º Termo Aditivo	11/11/2021	10/11/2022	R\$ 266.459,99
2º Termo Aditivo	11/11/2022	10/11/2023	R\$ 266.459,99

3º Termo Aditivo	11/11/2023	10/11/2024	R\$ 266.459,99
Total			R\$ 1.065.839,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120042

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 214537

Ação: 2004

Plano Interno: A0000410000

Natureza de Despesa: 339039 / 339030

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 001/2023, de 17/07/2023 e;

5.1.2. Carta s/nº, de 17/05/2023, da empresa CT PLUS 2007 - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

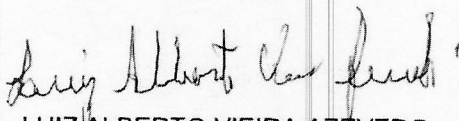
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

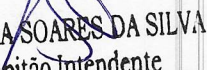
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

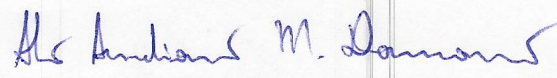

Brig Med CARLA LYRIO MARTINS
Ordenadora de Despesas


LUIZ ALBERTO VIEIRA AZEVEDO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

No Fmp


MAYARA SOARES DA SILVA
Capitão Intendente
MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno


ANDRÉ AURELIANO MOREIRA DAMASCENO 1º Ten QOCON Farm
Fiscal do Contrato